

- Título:** 4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
- Capítulo:** 16. Reforma estatutária
- Seção:** 20. Considerações preliminares
- Subseção:**
-

1. A alteração dos estatutos sociais das instituições referenciadas neste título depende de prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil (Lei 4.595/1964, art. 10, X, f, com a redação dada pela Lei 7.730/1989; Res. 1.120/1986, Regulamento anexo, art. 17, VIII; Res. 1.655/1989, Regulamento anexo, art. 17, IX; Res. 1.770/1990, Regulamento anexo, art. 13, IX; Res. 2.122/1994, art. 9, I; Res. 2.309/1996, Anexo, art. 32).
2. No uso de suas atribuições, o Banco Central do Brasil pode solicitar documentos e/ou informações adicionais julgados necessários à adequada condução do processo.